



RESOLUÇÃO Nº 010/2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o teor do processo nº 025/2019 - CONSUNI;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XV, do Artigo 19, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a decisão da Câmara de Pesquisa e Pós – Graduação que aprovou “A ABERTURA DE TURMA DO 1º CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CIÊNCIAS DOS DADOS”;

CONSIDERANDO a exiguidade do prazo para apreciação em caráter regular pelo Conselho Universitário – CONSUNI, do processo de autorização para a celebração da parceria com vista ao desenvolvimento do projeto;

CONSIDERANDO as exigências por parte da fomentadora quanto ao célere início do projeto;

CONSIDERANDO a *Decisão ad referendum* – CONSUNI 06/2019, de 23 de abril de 2019, que autorizou a celebração do Convênio entre a Fundação Universidade do Amazonas, a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI e a Fundação de Apoio Institucional Muraki, cujo objeto se constitui no desenvolvimento de um dos eixos dos Programas Prioritários da SUFRAMA, que consiste na Capacitação de Recursos Humanos da Região Norte através da Pós-graduação *Lato Sensu* em Ciências dos Dados.

CONSIDERANDO a decisão do plenário, por unanimidade, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

I. REFERENDAR a *Decisão* - CONSUNI 06/2019, de 23 de abril de 2019, que autorizou a celebração do Convênio entre a Fundação Universidade do Amazonas, a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI e a Fundação de Apoio Institucional Muraki, cujo objeto se constitui no desenvolvimento de um dos eixos dos Programas Prioritários da SUFRAMA, que consiste na Capacitação de Recursos Humanos da Região Norte através da Pós-graduação *Lato Sensu* em Ciências dos Dados.



II – APROVAR o recebimento de recursos provenientes da financiadora diretamente em conta corrente criada para esse fim pela Fundação de Apoio, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional, bem como a dispensa da contrapartida, considerando que, por tratar-se de projeto de pesquisa e inovação, o presente projeto pode ou não gerar propriedade intelectual.

PLENÁRIO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFAM “ABRAHAM MOYSÉS COHEN”, em Manaus, 23 de maio de 2019.

Sylvio Mário Puga Ferreira
Presidente